



DECRETO N.º 024/2025.

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, atribui às famílias, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, em seu artigo 3º, atribui ao Estado o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral;

**CONSIDERANDO** ainda, que as políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal neste Município, visando o desenvolvimento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no Município de Trairi - Ceará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do município de Trairi – Ceará, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

**Parágrafo único.** O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e concomitantemente à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - São objetivos do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:

I - Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020- 2030.

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO**



III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.

Art. 3º O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Da administração pública municipal:

- a) 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
- b) 02 representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- f) 02 representantes da Autarquia Municipal de Meio Ambiente;

II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:

- a) 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- b) 02 representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- c) 02 representantes do Conselho Tutelar;
- d) 02 representantes da Pastoral da Criança;
- e) 02 representantes de Associações que desenvolvam trabalho socioassistencial com crianças de 0 a 06 anos no Município;
- f) 02 representantes das Comunidades Tradicionais e Povos Originários.

§ 1º A Primeira-Dama ou Primeiro-Cavalheiro poderá participar das reuniões do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas para a Primeira Infância a título de Presidente Honorário (a), com direito a voz, mas sem direito a voto nas deliberações do Comitê.

§ 2º O Articulador do Selo Unicef participará, efetivamente, das reuniões do Comitê, com direito a voz, mas sem direito a voto nas deliberações.

§ 3º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 4º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil;

§ 5º O Comitê poderá convidar representantes do poder legislativo municipal, outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de

*Can*



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
GABINETE DO PREFEITO**



formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto;

§ 6º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades;

§ 7º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada;

**Art. 4º** - Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º deste Decreto, compete-lhe também:

I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

II - Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

**Art. 5º** - A instalação e a constituição do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 60 (sessenta dias) a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 6º** - O funcionamento do Comitê Municipal Intersectorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.

**Art. 7º** - A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

**Art. 8º** - As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

**Art. 9º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de junho de 2025.**

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA  
PREFEITO DE TRAIRI**